

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 040/2023

CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

CONTRATO N° 001/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da para AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS EM AÇO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO **DE LAGOA DOS PATOS/MG,** RESOLVE contratar a empresa + OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27140901000135, com endereço na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2076 – Sala A - Vera Cruz, Montes Claros/MG, TEL 38 998955700 EMAIL maisoxigeniocs.me@gmail.com, representada pelo Sr. Juliano Caldeira Corsino da Silva, RG nº MG - 12.717.314, CPF sob o nº 012.960.726-65, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, Processo Administrativo 095/2023, Pregão Presencial para SRP 040/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS EM AÇO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

- **2.1.** O prazo de validade deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em Valor Total: R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais).

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:



Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



ITE	M DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL.
01	CILINDRO EM AÇO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7L CAPACIDADE 1m3	UNIDADE	MAT	08	980,00	R\$ 7.840,00
02	CILINDRO EM AÇO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 50L CAPACIDADE 10m3	UNIDADE	MAT	5	1600,00	R\$ 8.000,00
03	GAS OXIGENIO MEDICINAL 24 CARGA G	UNIDADE	AIR LIQUIDE	94	70,00	R\$ 6.580,00
04	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10M³	UNIDADE	AIR LIQUIDE	41	170,00	R\$ 6.970,00

Valor Total: R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa reais).

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.
- 5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

10.12.10.301.0077.1039.3449052000000.15000002 - 1158 AQ.VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA

10.12.10.301.0077.1039.3449052000000.16000000 - 1159 AQ.VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA

10.12.10.301.0077.1039.3449052000000.16210000 - 1161 AQ.VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA

10.12.10.301.0077.2056.3339030000000.15000002 - 1251 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

10.12.10.301.0077.2056.3339030000000.16000000 - 1252 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

10.12.10.301.0077.2056.3339030000000.16210000 - 1253 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

7 - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- **7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- **7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- **7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,



Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no "caput".

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



<u>CERTIDÃO</u>

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e na Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos/MG, o CONTRATO 001/2025 EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 013/2024, formalizado com a empresa + OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27140901000135, referente a AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS EM AÇO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, foi publicado na data de 14 de janeiro de 2025, no lugar de costume. "Ex Legis".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de janeiro de 2025..

Valeria Tamires Soares Pregoeira Oficial